



6º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2022.

6º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uruguaiana e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, visando à disponibilização de serviços da CLÍNICA RENAL MUNICIPAL aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS.

O **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, 1882, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **Carlos Alberto Delgado de David**, CPF: 014.390.010-22, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA**, CNPJ/MF n.º 98.416.225/0001-28, com sede a Rua Domingos de Almeida, 3801, representada neste ato por seu Gestor Administrativo, **Dionathan da Silveira Nicorena**, CPF: 026.856.440-08, a partir de agora denominada **CONVENIADA**, com base no artigo 199, § 1º da Constituição Federal e Decreto Municipal n.º 410/2016, RESOLVEM com amparo na Cláusula Sexta – Da Vigência do Convênio n.º 005/2022, celebrar o presente **Aditivo** ao referido Termo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio N.º 005/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA**, visando à disponibilização de serviços da **CLÍNICA RENAL MUNICIPAL aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS**, que passa a vigorar no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera o item **2.4**, da **CLÁUSULA SEGUNDA**, do supracitado Termo de Convênio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...].

2.4. Fica acrescido ao presente Convênio o repasse mensal de R\$ 75.364,63 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), oriundos do Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Portaria GM/MS N.º 1.992, de novembro de 2023. Estes recursos serão aplicados exclusivamente na aquisição e manutenção de máquinas de hemodiálise, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa daquelas previstas na referido Portaria, com a obrigação do conveniente de observar integralmente as normas federais pertinentes à aplicação dos recursos, conforme estabelecido na legislação vigente e diretrizes do Ministério da Saúde.

[...].

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica autorizado o repasse de saldo em conta referente a recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS N.º 1.992, de 24 de novembro de 2023, transferidos pelo Ministério da Saúde, destinado ao fortalecimento das ações e serviços de saúde, observando a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do repasse supracitado será de **R\$ 410.243,49** (quatrocentos e dez mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), a ser efetuado em **parcela única**, correspondente ao saldo disponível em conta específica vinculada a Portaria n.º 1.992/2023, não implicando em contrapartida financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA: Na aplicação destes recursos o conveniente obriga-se a observar integralmente as normas federais pertinentes à aplicação dos recursos, bem como a realização da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



devida prestação de contas comprovando a correta utilização dos valores, conforme a legislação vigente e diretrizes do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 005/2022.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Aditivo em 4 vias de igual teor e forma.

Uruguaiana, 1º de janeiro de 2026.



Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana,
CONVENIADA.


Município de Uruguaiana,
CONVENIENTE.

Testemunhas:

Yassame Cardoso Fanim
Nome:

RG: 6061798213


Assinatura

CPF: 99255090097

DIEGO CANTONI HENNINGER
Nome:

RG: 3043024422


Assinatura

CPF: 004.226.610-00